

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 1 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Revogar os efeitos do DECRETO Nº 020/2019, onde dispõe sobre a Cessão do Servidor Público Municipal para prestar serviços junto ao PROCON/ARAPONGAS-PR **FÁBIO LUIZ LORENÇATO**, portador da Cédula de Identidade nº 58069051 SSP/PR, CPF 831.028.419-53, sob matrícula nº 175, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 11/01/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.021.

MOÍSES SOARES RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 2 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Revogar os efeitos do DECRETO Nº 100/2014, onde designava o Servidor Público Municipal para prestar serviços junto a Agência do Trabalhador do Município de Sabáudia CLODOALDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 58363251 SSP/PR, CPF 971.807.699-91, sob matrícula nº 30401, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 11/01/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.021.



MOÍSES SOARES RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 3 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Revogar os efeitos do DECRETO Nº 157/2019, onde dispõe sobre a Cessão do Servidor Público Municipal para prestar serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, Fórum da Comarca de Arapongas **VIVIANE GUEDES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 80329288 SSP/PR, CPF 034.169.519-05, sob matrícula nº 1349670, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 01/01/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2.021.

MOÍSES SOARES RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 4 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO N.º 022/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, partir de 04/01/2021:

NOME	RG	CPF	CARGO-SÍMBOLO
FLÁVIO ANTÔNIO DE DEUS	69004385	036.474.789-70	GER DA FROTA AGRICOLA – CC-5
VANDERLEY RODRIGO ZULIANI	97869812	056.513.419-19	GER COMERCIAL E INDUSTRIAL – CC-6

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.



MOISES SOARES RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 5 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO N.º 023/2021

Dispõe sobre Cessão de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Cedido a servidora EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 10.346.176-6, CPF 071.282.559-23, sob matrícula 059 para prestar serviços junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, conforme Termo de Cessão firmado entre o Município de Sabáudia e a Câmara Municipal de Sabáudia, a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 6 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO N°024/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a senhora **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 016.370.189-08 para a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e como Membros designar **JEAN CARLOS OTONI, MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI, FÁBIO LUIZ LORENÇATO E LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO** para constituírem a Comissão Permanente de Licitação e Estudos desta Prefeitura Municipal, para deliberarem sobre licitações que venham a ser realizadas por esta Municipalidade, no exercício de 2021.

Art. 2º. Para suplente da Presidência da Comissão Permanente de Licitação designa-se, desde já, a servidora municipal **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 7 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO N°025/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o senhor JEAN CARLOS OTONI, servidor público municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 095.737.189-60 para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, em todos os procedimentos de Pregão a ser realizado por esta Municipalidade no exercício de 2021.

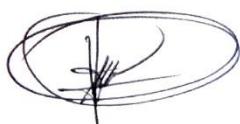
Art. 2º. Para suplente designa-se, desde já, a servidora municipal **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI**, para assumir como PREGOEIRA substituta, nos procedimentos de Pregão, caso seja necessário.

Art. 3º. Para a equipe de apoio designam-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO, FÁBIO LUIS LORENÇATO E LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 8 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO N°026/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI**, **FÁBIO LUIS LORENÇATO** e **LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO** por participarem como membros da Comissão Permanente de Licitação do ano de 2021 a gratificação na ordem de 20% sob o salário base, e para a servidora **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO** gratificação na ordem de 30% sob salário base por exercer a Presidência da Comissão Permanente de Licitação de 2021, tudo em conformidade a lei municipal 006/1999.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 9 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021 EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo com cadastro de reserva, destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária de Monitores de Creche e Educadores Infantis, com carga horária de (40) horas na Educação Infantil de 00 (zero) a 06 (seis) anos, professor de Educação Física, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental com carga horária de 20h semanais e professores no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano com carga horário de 20 horas. O direito de dobra oferecido aos cargos de Professor e Professor de Educação Física somente poderá ser oferecido depois de oportunizado aos Professores e Professores de Educação Física efetivos, bem como depois que chamados todos os aprovados neste PSS e, por conveniência e necessidade administrativa. A pontuação para prova de títulos e experiência profissional considerou o descrito no PME, Lei nº352/2015, do Estatuto do Magistério, lei nº 26/1998, e na PNA (Política Nacional de Alfabetização) de agosto de 2019. Conforme lei nº 613/2020 – Contratação temporária e Decreto nº 051/2020 – atribuições de cargos do Município de Sabáudia.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº 003/2021.

1.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e experiência Profissional e posteriormente avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades na rede municipal de ensino nos estabelecimentos onde houver vagas.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.pr.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 10 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Cientifica-se ao candidato aprovado neste Processo Seletivo e já pertencente ao quadro efetivo do magistério municipal que, a contratação decorrente deste exigirá a compatibilidade de horário para o cumprimento de ambos os contratos; os quais não se comunicam ou se compararam para nenhum efeito salarial ou remuneratório, posto que a contratação por prazo determinado, decorrente deste Processo Seletivo não vincula o professor em substituição à carreira do magistério.

1.10 O candidato pode se inscrever em mais de um cargo, porém após a posse fica vedada a troca de cargos.

2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HÓRARIA E SALÁRIO BASE

2.1 O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	Cargo	Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$***	Carga Horária Semanal
1	EDUCADOR INFANTIL	Cadastro de reserva	Licenciatura plena em pedagogia	R\$ 2.906,64	40 horas
2	MONITOR DE CRECHE	Cadastro de reserva	Ensino médio completo	R\$ 1.162,21*	40 horas
3	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ao 5º ano	Cadastro de reserva	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para ministrar aula para séries iniciais ou normal superior com habilitação específica	R\$ 1.321,20**	20 horas
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Ed. Infantil e Ens. Fundamental 1º ao 5º	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena em Ed. Física	R\$ 1.321,20**	20 horas

* Piso Mínimo do Município, Lei nº 291 de 02 de abril de 2014

** Piso Mínimo do MEC, Lei 11.738 de 2008

***Acrescido do auxílio alimentação, conforme Lei nº 598/2019 e Decreto nº 222/2019

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 11 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- 2.1 Não haverá taxa de inscrição para o referido processo seletivo simplificado.
- 2.2 A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.
- 2.3 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e, ou vespertino e noturno.
- 2.4 Cursos de graduação em áreas específicas como matemática, português, física, geografia, química, ciências, história e outros semelhantes, não serão considerados como requisito mínimo para inscrição aos cargos oferecidos.
- 2.5 * Piso Mínimo Municipal, Lei nº 291 de 02 de abril de 2014.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 CARGO DE PROFESSOR

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;

- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
- Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

. Segue os encaminhamentos da Base nacional Comum e das Diretrizes Curriculares do Paraná

- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 12 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a auto estima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 13 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



menor rendimento;

- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas.

3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejar, programar e coordenar atividades físicas que visem à recuperação e a reabilitação de atletas, e busquem também o aprendizado e o exercício físico daqueles que não se dedicam ao esporte profissionalmente. O professor de educação física é muito conhecido pelo seu trabalho com alunos da Educação Infantil, e dos Ensinos Fundamental e Médio, realizando atividades físicas.

- O professor de educação física realiza pesquisas relacionadas ao campo do esporte e aplica exames biométricos. Também se encarrega da direção técnica de equipes esportivas e organiza e coordena associações esportivas, atléticas ou grêmios

- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
- Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, interrelação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;
- Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático, a Base Nacional Curricular Comum e as Diretrizes Curriculares do Paraná, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;
- Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos;
- Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade devida;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares focando os temas transversais;
- Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação;
- Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 14 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades locais;
- Ministrar suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania.
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando uso de materiais recicláveis;
- Realizar atividades extraclasse em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais às atividades propostas;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Incentivar o gosto pela prática de atividade física;
- Desenvolver a auto estima do aluno;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

3.3 EDUCADOR INFANTIL

Ensina e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos;
- Orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 15 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- Planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico;
- Organizam o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.

- Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
 - Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, relação de educar/cuidar; Segue os encaminhamentos da Base nacional Comum e das Diretrizes Curriculares do Paraná
- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulga as experiências educacionais realizadas;
- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Incumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

3.4 MONITOR DE CRECHE

Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

- Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança;
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança);
- Auxiliar nas atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 16 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar seu bem-estar e saúde;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- . Desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter.
- . Auxiliar no desenvolvimento de tarefas
- . Garantir o bem estar, a alimentação, o sono, a higiene, dos alunos.
- . Verificar a disposição física e psicológica
- . Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades do educar e cuidar
- . Zelar pela segurança física e emocional das crianças.
- . Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades.
- . Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda.
- . Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários.
- . Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos.
- . De forma ativa e sistemática cuidar da alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **RUA SÃO PAULO, 37 - Centro, Sabáudia-Pr.** (Em frente a Praça da Igreja Matriz Santa Terezinha) Informações pelo telefone 43 3151-1811, nas datas descritas no **Anexo I** do presente edital.

4.1.1 Será exigido o uso obrigatório de máscara, bem como o distanciamento no caso de filas. Comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, obedecendo às normas sanitárias imposta pela pandemia COVID19.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 17 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no **Anexo II, se deficiente o formulário do anexo IV e a declaração do anexo V**, deverão apresentar cópia simples dos documentos descritos abaixo, acompanhadas dos originais para conferência:

4.2.1 Documento Identidade;

4.2.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF

4.2.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino)

4.2.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral

4.2.5 Diploma de conclusão no Curso exigido para o cargo, ou Certidão de conclusão original.

4.2.6 Títulos que comprovem a capacitação e aperfeiçoamento profissional que possibilitem a pontuação.

4.2.7 Documento que comprove experiência profissional de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.2.8 Histórico escolar do Ensino Médio – para o cargo de Monitor de Creche.

4.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.4 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.5 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*email*), condicional e intempestivo.

4.6 A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

5.1 Aos portadores de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 18 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



5.2 A pessoa portadora de deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparemia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 19 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

4.5.1 No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2 ENTREGAR JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8 Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.10 Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

6. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

6.1 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.br.gov.br.

6.2 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o anexo I deste edital, sem efeito suspensivo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 20 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III** e será apurada pela Comissão Organizadora.

7.2 Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias simples acompanhadas dos originais.

7.3 Após a inscrição, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

7.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

7.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

7.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

7.7 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **anexo III** deste edital.

7.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **anexo III** deste edital.

7.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

7.10 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme **anexo III** deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

7.10.1 Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da publicação do presente edital.

7.11 Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

7.12 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.12.1 Somente serão considerados cursos de pós graduação aqueles que forem realizados após a data constante no diploma e ou certidão de conclusão do curso de graduação, sendo pontuadas até 3 cursos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 21 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



7.13 Para comprovação de conclusão de graduação, deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita certidão de conclusão, onde conste obrigatoriamente que o candidato concluiu o curso de graduação e que o mesmo é devidamente reconhecido pelo MEC, devendo constar também, obrigatoriamente, a Portaria que o reconheceu.

7.14 Os comprovantes e Diploma de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.

7.15 Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

7.16 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.17 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.18 A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

7.19 A comprovação de aprovação em concurso público, para o cargo de professor deverá dar-se por meio de original ou cópia simples do órgão oficial onde o Município, Estado ou União, usualmente publica seus atos oficiais, não sendo aceitos mera indicação de páginas da internet ou impressos retirados de tais páginas (exceção aos Municípios e Estados que possuam diário oficial eletrônico em que a veracidade possa ser confirmada por meio digital).

7.20 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias e serviços voluntários..

7.21 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>. De acordo com a data do anexo I deste edital.

7.22 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo descrito no anexo I deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 22 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes.

8.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos, nome e nº de inscrição dos candidatos.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1 Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) pontuação e classificação final;
- c) erro material.

10.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com anexo I, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

10.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral do Município, localizado na PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 47, Centro, Sabáudia-Pr, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

12 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 23 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

11.2 O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

11.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação, indo para o fim de lista.

11.5 Ao tomar posse de um cargo o convocado deverá ter ciência que não poderá deixar um cargo já empossado para assumir outro.

11.6 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

11.7 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo VI**.

11.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.9 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

11.10 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 24 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação, constante no anexo V;
- l) Cumprir as determinações deste edital.

12.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral, no caso de homem;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- n) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.3 O candidato convocado deverá apresentar photocópias juntamente com os originais para autenticação, ou photocópias autenticadas em cartório.

12.3.1 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as photocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

12.3.2 A declaração terá o seguinte texto: "Declaro para os devidos fins que esta fotocópia é cópia autenticada do original por mim conferido. Nome do Agente:; Data:; Assinatura:."

12.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13. DA AVALIAÇÃO MEDICA ADMISSIONAL

13.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 25 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



posterior avaliação médica admissional.

13.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

13.3 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.

13.4 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência do processo seletivo será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal, conforme legislação vigente.

14.2 O prazo de contratação será de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver sucessivas prorrogações por tempo maior ou menor, a critério da administração, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o limite máximo de 02 (dois) anos de contratação.

14.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

14.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

14.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
- II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
- III. seus serviços forem considerados ineficientes;
- IV. agir com insubordinação e desrespeito.

14.7 A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

14.8 Surgindo vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 26 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



e necessidade administrativa, serem convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

14.10 Os anexos I, II, III, IV, V , VI, VII e VIII são partes integrantes deste edital.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 003/2021.

SABAUDIA-PR, 11 de janeiro de 2021

**Moisés Soares Ribeiro
Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 27 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Anexo I

DATAS

Etapa	Data
Publicação do edital	11/01/2021
Inscrições	18 à 20/2021
Publicação das inscrições	21/01/2021
Recursos das inscrições	22/01/2021
Publicação final das inscrições	25/01/2021
Publicação dos Resultados	27/01/2021
Recurso do resultado	28 e 29/01/2021
Publicação de resultado final	01/02/2021

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 28 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Anexo II

Ficha de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado 01/2021– Monitor de Creche, Professor , Professor de Educação Física e Educador Infantil

Nome completo, sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão expedidor do Documento:	
CPF/MF nº:	
Título Eleitoral nº:	
Data de nascimento:	
Estado Civil:	
Número de Filhos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Email para contato:	
Portador de Deficiência?	()Sim ()Não
Tipo de Deficiência:	
Grau de Escolaridade:	
OPÇÃO:	<p>Monitor da Educação Infantil com carga horária 40h () Educador Infantil com carga horário de 40 horas () Professor para atuar no Ensino Fundam. de 1º ao 5º ano c/ carga horário de 20 horas () Professor de Educação Física, atuar no Ensino Fundamental e Ed. Infantil ()</p>

Declaração:

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e posso nessa data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do PSS n.001/2021.

Data:2021

Assinatura:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 29 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Anexo III
TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 PONTOS	10 PONTOS
2º CURSO SUPERIOR	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	10 pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	Certificados emitidos por órgão competente, nos últimos dez anos.	08h à 16h= 01 ponto 17h à 24h= 02 pontos 25h à 32h= 03 pontos 33h à 40h= 04 pontos 41h à 60h= 05 pontos Acima de 60h= 10 pontos	30 pontos
PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	30 pontos
MESTRADO/ DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
TEMPO DE SERVIÇO CONFORME DESCrito NO ITEM 7 DESTE EDITAL	1) Rede Particular de ensino: carteira de trabalho e previdência social (CTPS) 2) Rede pública: declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em ano, mês e dias.	10 pontos por ano completo trabalhado e 05 pontos para anos não completos	100 pontos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 30 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Anexo IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

Nº RG: _____

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

1. Deficiência física;
2. Deficiência auditiva;
3. Deficiência visual;
4. Deficiência múltipla.

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 31 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu, _____, DECLARO:

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sabáudia, _____, de _____ de _____.

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 32 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Anexo VI

Termo de Desistência

SABÁUDIA, ____ / ____ / ____

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº.001/2021, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia ____ / ____ / ____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumí-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome do candidato

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 33 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de _____.

Sabáudia, ____ de _____ de _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 34 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Anexo VII

PROTOCOLO

DOCUMENTOS	APRESENTOU
Documento de Identidade	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
CPF	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Comprovante de alistamento ou dispensa militar (se homem)	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (para candidatos à vaga de monitora)	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>) QUANTIDADE
Documento que comprove experiência profissional	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Documentos que comprovem títulos de aperfeiçoamento	Quantidade de títulos (<input type="text"/>)
Data	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 35 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-89, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº08.836.350/1000-02, com sede na Rua Rio Madeira nº303, Jardim Santo Amaro, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **Vinicius Bernardo de Souza**, comerciário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.205.452-2 SSP/PR inscrito no C.P.F./MF nº 090.760.279-78, residente na Rua Rio Paranapanema nº 239, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé e a Senhora, **Herenice de Fatima da Silva**, comerciária, brasileira casada, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 12.586.470-8 SSP/PR inscrita no C.P.F./MF nº 879.696.029-91, residente na Rua Rio Paranapanema nº 239, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **056/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/12/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), TESTES PARA COVID-19 DE SWAB NASOFARINGE, PRODUTOS SANEANTES e SANITIZANTES, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Litros	345	Álcool em Gel 70%, galão de 5 litros.	IBIQUIMICA	26,00	8.970,00
19	Unid.	200	Borrifador transparente para álcool em líquido, capacidade mínima de 500 ml. Material/Composição: Plástico/Pet PP. Produto atóxico. Funções de off, stream e spray na ponta do borrifador.	PERFECT	6,37	1.274,00
22	Unid.	65	Tapete sanitizante, em vinil (PVC), com borda vedante que impeça o vazamento de líquidos. Espessura de 10mm, antiderrapante e anti chamas. Cor preta. Medida aproximada de 60 cmx40 cm.	KAPAZI	45,00	2.925,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 36 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 110/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços</p>				
24	Par	3.000	Pro pé – sapatilha hospitalar descartável, material TNT 100% polipropileno, modelo com elástico, gramatura mínima: de 30G/m ² , tamanho único.	ANADONA	0,27	810,00

VALOR TOTAL DO ITEN: R\$ 13.979,00 (Treze mil novecentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APlicável E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 ao Edital de Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 37 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

de acordo com a Cláusula Nona;

- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- § 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
- § 2º - Os produtos, objeto deste Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.
- § 3º – Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
- § 4º – A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.
- § 5º – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.
- § 6º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 38 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
 Modalidade: Pregão
 Presencial nº 056/2020 –
 Registro de Preços

03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	102	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	109	104
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	9002
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	338	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	368	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	414	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	541	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES CONTRATUAIS

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 13.979,00 (Treze mil novecentos e setenta e nove reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

IV - Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 39 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

V - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

VI - Os preços contratados têm como data base a data da assinatura e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo), entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

VII - O preço dos serviços reajustado conforme o item anterior, passará a ser praticado nos doze meses seguintes ao término de cada período de um ano, contado o primeiro período a partir da data base dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 40 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 41 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Vinicius Bernardo de Souza ou Herenice de Fatima da Silva

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 42 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Sabáudia **HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 855.249.309-89, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº32.593.430/0001-50, com sede na Av. Henrique Mansano nº 1595, Alpes na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **Cesar Rafael Carrega**, empresário, brasileiro ,solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.177.472-0 SES/PR inscrito no C.P.F./MF nº 055.015.959-23, residente na Rua Fernando de Noronha nº 609 Apto. 1104, Centro, na cidade de Londrina, e o Senhor **José Marcio Carrega**, empresário, brasileiro casada, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº14.727.572 SESP/PR inscrito no C.P.F./MF nº 109.523.298-32, residente na Rua Fernando de Noronha nº 609 Apto. 1104, Centro, na cidade de Londrina, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **056/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/12/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), TESTES PARA COVID-19 DE SWAB NASOFARINGE, PRODUTOS SANEANTES e SANITIZANTES, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Unid.	300	Macacão Impermeável de Proteção TNT, tamanho <u>M</u> , para proteção em procedimentos não invasivos. Confeccionado em TNT laminado 40g, de alta gramatura e resistência. Em tecido hidrofóbico (impermeável) não molha. Manga longa, punho e tornozelo com acabamento em elástico. Fechamento frontal. Com capuz.	KD CONFECÇÕES	21,00	6.300,00
16	Unid.	300	Macacão Impermeável de Proteção TNT, tamanho <u>G</u> , para proteção em procedimentos não	KD CONFECÇÕES	21,00	6.300,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 43 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

			invasivos. Confeccionado em TNT laminado 40g, de alta gramatura e resistência. Em tecido hidrofóbico (impermeável) não molha. Manga longa, punho e tornozelo com acabamento em elástico. Fechamento frontal. Com capuz.			
17	Unid.	200	Macacão Impermeável de Proteção TNT, tamanho GG, para proteção em procedimentos não invasivos. Confeccionado em TNT laminado 40g, de alta gramatura e resistência. Em tecido hidrofóbico (impermeável) não molha. Manga longa, punho e tornozelo com acabamento em elástico. Fechamento frontal. Com capuz.	KD CONFECÇÕES	21,10	4.220,00

LOR TOTAL DO ITEN: R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020** ao **Edital de Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 44 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
§ 2º - Os produtos, objeto deste Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.
§ 3º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.
§ 4º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.
§ 5º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.
§ 6º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 45 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
 Modalidade: Pregão
 Presencial nº 056/2020 –
 Registro de Preços

providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
 § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	102	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	109	104
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	237	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	9002
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	338	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	368	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	414	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	541	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 46 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES CONTRATUAIS

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos e vinte reais).**
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- III - O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
- IV - Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- V - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
- VI - Os preços contratados têm como data base a data da assinatura e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo), entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.
- VII - O preço dos serviços reajustado conforme o item anterior, passará a ser praticado nos doze meses seguintes ao término de cada período de um ano, contado o primeiro período a partir da data base dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 47 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 48 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Cesar Rafael Carrega ou José Marcio Carrega

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 49 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-89, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº08.710.991/0001-08, com sede na Rua São Paulo nº 130 - Térreo, Centro na cidade de Lunardelli/PR, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Wilson dos Santos Machado, empresário, brasileiro ,casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.429.002-SSP/PR inscrito no C.P.F./MF nº207.642.519-53, residente na Avenida Rui Barbosa nº460, Centro na cidade de Lunardelli, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **056/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) data da 08/12/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), TESTES PARA COVID-19 DE SWAB NASOFARINGE, PRODUTOS SANEANTES e SANITIZANTES, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Caixa	435	Máscara descartável para cirurgia, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, laterais de comprimento adequado em elástico para fixação, gramatura total de 30 a 80gr/m2. Embalagem coletiva, contendo dado de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Registro no MS, caixa com 50 unid.	KWFLEX	16,90	7.351,50
08	Unid.	67	Óculos de proteção individual incolor, material armação: policarbonato, Material	SSPLUS	3,89	260,63

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 50 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	Processo Adm.: 110/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços
--	---

09	Unid.	252	lente: policarbonato, tipo lente: antiembaçante, modelo lentes: apoio nasal com proteção lateral. Protetor Facial – Face shield que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material de plástico (policarbonato) incolor, atendendo o disposto na RDC 356 de 23.03.20, todo o projeto é feito de Polipropileno (PP) com espessura mínima de 0,50 mm e com área do visor de 300 x 240 mm, desenhado com travas, para evitar o uso de elásticos.	HEALTH QUALIT	5,85	1.474,20
11	Unid.	26	Termômetro Infravermelho -Visor em LCD -Aferição em aproximadamente 1seg -A distância (1-5cm) -Precisão +/- 0,2/+ - 0,4°F -Termômetro sem contato, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos. Corporal 34,9°C – 42,5°C (94,8°F - 108,0°F) Em objeto: 0,0°10°C (32°F - 212,0°F) Temperatura de armazenamento – 20°C + 55°C Pressione o gatilho para trabalhar, desliga automaticamente após 10s sem operação alterna facilmente entre °C / °F.	ANU	91,00	2.366,00
13	Litros	1.725	Álcool Líquido 70%, 1 litro.	PROLINK	4,94	8.521,50
14	Unid.	810	Avental Descartável TNT, tamanho único.	CADRI	3,39	2.745,90
18	Litros	100	Hipoclorito 1% galão de 5 Litros	CICLO FARMA	6,27	627,00
23	Unid.	3.000	Touca hospitalar, material: não tecido 100% Polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: mínimo de 20g/m2, tamanho: único, Tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, Inodora, unisex.	ANA POLIS	0,13	390,00

LOR TOTAL DO ITEN: R\$ 23.736,73 (Vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e três).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 51 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, **Lei Federal nº 13.979/2020** ao **Edital de Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 52 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 4º - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 5º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 6º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	102	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	109	104

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 53 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
 Modalidade: Pregão
 Presencial nº 056/2020 –
 Registro de Preços

04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	237	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	9002
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	338	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	368	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	414	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	541	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES CONTRATUAIS

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$23.736,73 (**Vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e três**).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

IV - Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

V - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

VI - Os preços contratados têm como data base a data da assinatura e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo), entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

VII - O preço dos serviços reajustado conforme o item anterior, passará a ser praticado nos doze meses seguintes ao término de cada período de um ano, contado o primeiro período a partir da data base dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 54 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 55 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 56 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI
Wilson dos Santos Machado
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 57 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RINAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-89, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RINAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão nº 374, Centro na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **Kleber Antonio Tolomeu Tonin**, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.022.029-8-SSP/PR inscrito no C.P.F./MF nº 023.175.569-42, residente na Rua Fruteiro nº 32, Parque Veneza, na cidade de Arapongas, e a Senhora **Tatiana Brigida de Ornellas Tonin**, empresária, brasileiro casada, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.517.857-3 SSP/PR inscrito no C.P.F./MF nº 036.449.239-22, residente na Rua Fruteiro nº 32, Parque Veneza, na cidade de Arapongas, ,a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **056/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 056/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) **CONTRATADO** (A) datada de 08/12/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), TESTES PARA COVID-19 DE SWAB NASOFARINGE, PRODUTOS SANEANTES e SANITIZANTES, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Caixa	300	Máscara infantil descartável, corte a laser, anatômico. Produz barreira física de proteção que garante o bloqueio de gotículas do usuário para ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Cores: preta, azul marinho ou branco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Registro no MS, caixa com 50 unid.	Cadri	27,90	8.370,00

LOR TOTAL DO ITEN: R\$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APlicável E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 58 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, **Lei Federal nº 13.979/2020** ao **Edital de Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obliga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 59 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto deste Ata de Registro de Preços, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 3º – Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 4º – A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

§ 5º – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

§ 6º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.00	26	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	67	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	85	107
03	001	12	361	0016	2018	3.3.90.30.00.00	102	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	104

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 60 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
 Modalidade: Pregão
 Presencial nº 056/2020 –
 Registro de Preços

03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	94	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	109	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	109	104
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	1494
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	3
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	258	303
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.30.00.00	237	303
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	1494
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	3497
04	005	10	304	0020	2310	3.3.90.30.00.00	276	303
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	1000
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	9001
05	005	08	244	0025	2117	3.3.90.30.00.00	310	9002
05	006	08	243	0027	2127	3.3.90.30.00.00	338	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	354	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	368	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	414	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	541	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES CONTRATUAIS

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ **8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais)**.
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- III - O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
- IV - Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- V - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
- VI - Os preços contratados têm como data base a data da assinatura e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo), entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.
- VII - O preço dos serviços reajustado conforme o item anterior, passará a ser praticado nos doze meses seguintes ao término de cada período de um ano, contado o primeiro período a partir da data base dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 61 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a resarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 62 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 63 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 110/2020
Modalidade: Pregão
Presencial nº 056/2020 –
Registro de Preços

RINAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Kleber Antonio Tolomeu Tonin ou Tatiana Brigida de Ornellas Tonin
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1611 – PÁG. 64 – SEGUNDA- FEIRA – 11 - 01 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 08/2021

A Senhora Leila Regina Pavezzi, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou que o surto da doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19), constitui uma emergência de Saúde Pública, pois, é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, e serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Sabáudia, podendo o prazo ser prorrogado;

Art. 2º - Os Vereadores (as) que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante, apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 3º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º O setor de limpeza deverá aumentar a limpeza em banheiro e maçanetas sempre utilizando o álcool em suas limpezas.

Art. 5º- As medidas acima elencadas terão sua vigência até decisão em sentido contrário do Presidente desta Câmara de Sabáudia.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sabáudia, 11 de janeiro de 2021.

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente da Câmara de Sabáudia